



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS
BACHARELADO EM CIÊNCIAS SOCIAIS
HABILITAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS

MARCELO ALEXANDRE PAIVA DE SOUSA

**O ENVELHECIMENTO GRADATIVO DA SOCIEDADE BRASILEIRA:
DESEMPREGO E POLÍTICAS PÚBLICAS**

GOIÂNIA
2019

MARCELO ALEXANDRE PAIVA DE SOUSA

**O ENVELHECIMENTO GRADATIVO DA SOCIEDADE BRASILEIRA:
DESEMPREGO E POLÍTICAS PÚBLICAS**

Monografia apresentada como pré-requisito para aprovação na disciplina Trabalho Final de Curso 2, da Faculdade de Sociais.

Orientadora: Prof.^a Dr.^a Débora Ferreira da Cunha

GOIÂNIA
2019

MARCELO ALEXANDRE PAIVA DE SOUSA

**O ENVELHECIMENTO GRADATIVO DA SOCIEDADE BRASILEIRA:
DESEMPREGO E POLÍTICAS PÚBLICAS**

Monografia apresentada como pré-requisito para aprovação na disciplina Trabalho Final de Curso 2, da Faculdade de Ciências Sociais, defendida e aprovada em _____ de _____ de 2019, pela seguinte banca examinadora:

Prof.^a Dr.^a Débora Ferreira da Cunha
(Orientadora)

Prof.^a Dr.^a Eliane Gonçalves

Prof.^a Dr.^a Tânia Ludmila Dias Tosta

AGRADECIMENTOS

A Deus por me dar forças e determinação na superação de novos desafios.

À memória dos meus pais, Antônio Isaias de Sousa e Waldivina Vieira de Paiva, que construíram e solidificaram em mim, a vontade de sempre aprender e nunca desistir.

A esta Universidade, seu corpo docente, direção e coordenação pelo profissionalismo que dedicaram a mim e a todos os meus colegas.

A minha professora e orientadora, Dr.^a Débora Ferreira da Cunha, por despertar em mim a vontade de ser uma pessoa melhor, acreditando neste curso e sobretudo, na capacidade de transformação que ele possui.

E, a todos que direta, ou indiretamente, contribuíram para minha formação.

*“O normal e o estigmatizado
não são pessoas, mas apenas
perspectivas.”*

Erving Goffman

RESUMO

Este trabalho consiste em um estudo bibliográfico e documental, com o objetivo de observar o impacto da inversão da pirâmide demográfica brasileira frente ao desemprego entre os idosos, verificando como o Estado e a sociedade se prepararam (ou não) para enfrentar essa problemática. Buscou-se analisar as políticas públicas existentes direcionadas aos idosos (assistencialistas e não assistencialistas); assim como a visão da sociedade em geral, dispensada para essa parcela da população. Observou-se que a inexistência de políticas públicas de caráter não assistencialistas, acabam por excluir alguns idosos, dentro de sua própria categoria. Assim como, o preconceito e a estigmatização, acabam por excluí-lo do exercício de sua cidadania. O preconceito sofrido pelo cidadão idoso foi analisado, baseando-se na teoria dos estigmas, de Erving Goffman.

Palavras-chave: Brasil – Desemprego – Envelhecimento – Idosos– Políticas Públicas – Trabalho

ABSTRACT

This work consists in a bibliographical and documental study, with the objective of observing the impact of the inversion of the Brazilian demographic pyramid against unemployment among the elderly, verifying how the State and society prepared themselves (or not) to face this problem. We sought to analyze the existing public policies directed at the elderly (welfare workers and non-welfare workers); as well as the vision of society in general, dispensed for this part of the population. It was observed that the absence of public policies of a non-welfare nature, eventually excludes some elderly, within their own category. Just as the prejudice and stigmatization of this class by society in general end up excluding it from the exercise of its citizenship. The prejudice suffered by the senior citizen was analyzed, based on Erving Goffman's theory of stigmata.

Keywords: Brazil – Unemployment – Aging – Seniors – Public Policy – Work

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

BPC	Benefício da Prestação Continuada
DATASUS	Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde
DIEESE	Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
INSS	Instituto Nacional do Seguro Social
IPEA	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
LOAS	Lei Orgânica da Assistência Social
OMS	Organização Mundial da Saúde
ONG	Organização Não Governamental
ONU	Organização das Nações Unidas
PEA	População Economicamente Ativa
PIB	Produto Interno Bruto
PL	Projeto de Lei
PLS	Projeto de Lei no Senado
PME	Pesquisa Mensal de Emprego
PNAD	Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios
PNADC	Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua
PNI	Política Nacional do Idoso
RFPC	Renda Familiar Per Capita
SEADE	Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados
SF	Senado Federal

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	09
CAPÍTULO I – CONCEITUANDO O TERMO “IDOSO”	16
CAPÍTULO II – A PERMANÊNCIA E IMPORTÂNCIA DO IDOSO NA COMPOSIÇÃO DA RENDA FAMILIAR	19
CAPÍTULO III – A INVERSÃO GRADATIVA DA PIRÂMIDE DEMOGRÁFICA BRASILEIRA	23
CAPÍTULO IV – CRISE NO MERCADO DE TRABALHO E O DESEMPREGO NO BRASIL, NA ÚLTIMA DÉCADA	26
CAPÍTULO V – O ESTADO E A SOCIEDADE BRASILEIRA FRENTE AOS IDOSOS DESEMPREGADOS	30
CAPÍTULO VI – ANÁLISE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS BRASILEIRAS DIRECIONADAS AOS IDOSOS	36
CONCLUSÃO	42
REFERÊNCIAS	45

INTRODUÇÃO

Atualmente, o momento demográfico da população brasileira se caracteriza por baixas taxas de fecundidade, aumento de longevidade e urbanização acelerada; e a interação dessas transformações vem gerando um crescimento mais elevado da população idosa frente aos demais grupos etários. Esse fenômeno é chamado de envelhecimento populacional, pois se dá em detrimento da diminuição do peso da população jovem no total da população brasileira.

A temática “envelhecimento” é uma questão explorada por pesquisadores, epidemiologistas e estatísticos por meio de investigações científicas encontradas na literatura nacional e internacional que revelam a projeção notória da população de idosos. No panorama mundial, bem como nos países em desenvolvimento, a população idosa vem aumentando significativamente e o contraponto desta realidade aponta que o suporte para essa nova condição não evoluiu com a mesma velocidade. No Brasil não foi diferente, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a expectativa de vida nos últimos 76 anos (de 1940 a 2016) teve um aumento considerável, passando dos 40 anos de idade para 75,8 anos – transformando-se, portanto, num fato de grande importância, digno de análise e apreciação.

Diante disso, observa-se uma grande preocupação com esse novo perfil populacional, o qual vem gerando nos últimos anos inúmeras discussões e estudos; sendo a maioria com o objetivo de fornecer dados para subsidiar o desenvolvimento de políticas e programas adequados para essa parcela da população - a qual requer cuidados específicos e direcionados – sem segregá-la da sociedade.

No entanto, percebi que a segregação do idoso ocorre de várias maneiras; sendo uma das mais severas, no âmbito profissional. Observei que os mais jovens não possuem paciência para ensinar e ouvir; e que muitas vezes, a própria instituição ou empresa privada, colabora para essa situação. A produção e o cumprimento de metas acabam por superar o respeito ao próximo; ocasionado àqueles que não as cumprem, o desemprego. Essa situação se torna mais grave, frente ao indivíduo idoso, que muitas vezes se vê retirado do mercado de trabalho, por ter impostas pela sociedade características estigmatizadas, como lentidão e dificuldade de

aprendizagem. Essa exclusão do idoso evidenciada no campo trabalhista foi minha maior motivação para escrever o presente trabalho.

Baseando neste contexto, este trabalho tem o intuito de demonstrar as consequências e os impactos do envelhecimento gradativo da sociedade brasileira na esfera do desemprego entre os idosos. Mas para tal compreensão, primeiramente, faz-se necessário entender o que é o trabalho, a sua importância e como ele se desenvolveu no Brasil; assim como, a conceituação do termo “idoso” e a importância do papel do idoso na composição da renda familiar.

Reconhece-se que o aumento da longevidade e as melhores condições de saúde provocadas por uma tecnologia médica mais avançada, tornaram a vida do idoso, hoje, bastante diferente do que já foi. A vida adulta prolongou-se, e na Europa e nos Estados Unidos já se reconhece a existência da quarta idade, sendo a terceira idade considerada, apenas, como um prolongamento da vida adulta (Laslett, 1996; apud CAMARANO et al, 1998, p. 2).

Como o fenômeno do aumento da longevidade tem ocorrido de forma social e espacialmente diferenciada, torna-se cada vez mais difícil estabelecer um limite de idade que permita definir o termo “idoso”. E essa conceituação é de extrema importância, pois as políticas voltadas para os idosos, evidentemente dependem de um ou mais marcos que caracterizem o idoso, para assim definir quem pode (ou não) beneficiar-se delas.

Quando essa distinção é feita a partir de critérios para o conceito de idoso, como exigem, por exemplo, a maioria das leis, é necessária a existência de algum tipo de característica universal observável entre os indivíduos que permita classificá-los como pertencentes ou não a uma determinada categoria.

A questão, no entanto, é mais complexa do que a simples demarcação de idades-limite biológicas e enfrenta pelo menos três obstáculos. O primeiro diz respeito à homogeneidade entre indivíduos, no espaço e no tempo; o segundo, à suposição de que características biológicas existem de forma independente de características culturais; e o terceiro à finalidade social do conceito de idoso. É extremamente difícil superar simultaneamente esses três obstáculos, mas isso não quer dizer que não devam ser considerados quando se debate acerca de idosos. (CAMARANO, 1999, p. 3)

Segundo a Organização Mundial de Saúde – OMS (2015), o conceito universal para definição do termo “idoso” é baseado principalmente no quesito idade, abrangendo, portanto, todo indivíduo com idade de 60 anos ou mais. Todavia, para efeito de formulação de políticas públicas, o limite mínimo pode variar segundo as condições de cada país. A própria OMS reconhece que, qualquer que seja o limite mínimo adotado, é importante considerar que a idade cronológica não é um marcador preciso para as alterações que acompanham o envelhecimento, podendo haver grandes variações quanto a condições de saúde, nível de participação na sociedade e nível de independência entre as pessoas idosas, em diferentes contextos.

No Brasil é considerado idoso o indivíduo que se enquadra na definição citada pela OMS, ou seja, aquele com 60 anos ou mais; a qual é validada, inclusive, pelo Estatuto do Idoso (Lei Federal de nº 10.741), vigente deste 1º de outubro de 2003.

A idade considerada idosa pela Organização Mundial da Saúde (OMS) é estabelecida conforme o nível socioeconômico de cada nação. Em países em desenvolvimento, é considerado idoso aquele que tem 60 ou mais anos de idade. Nos países desenvolvidos, a idade se estende para 65 anos. (INAGAKI, et al, 2008)

Quanto ao termo “Trabalho”, recorreremos a Karl Marx, que o define como a atividade por meio da qual o ser humano produz sua própria existência.

Sob os dois aspectos, portanto, o trabalhador se converte em escravo do objeto: primeiro, por receber um objeto de trabalho, isto é, receber trabalho, e em segundo lugar por receber meios de subsistência. Assim, o objeto o habilita a existir, primeiro como trabalhador e depois como sujeito físico. (MARX, 2007, p, 79)

Essa ideia não é de que o ser humano exista em função do trabalho, mas é por meio dele que produz os meios para manter-se vivo. Dito isso, o impacto do trabalho e do seu contexto exercem grande influência na construção do sujeito.

E é exatamente essa ideia de manter-se vivo concomitante à atual conjuntura econômica do país, que obriga o idoso a manter-se inserido na composição de renda familiar, permanecendo por mais tempo no papel de chefe de família; assumindo assim, obrigações financeiras em variadas ramificações, como moradia, alimentação,

educação, saúde, vestuário entre outros. Essa necessidade o obriga a permanecer mais tempo trabalhando.

Porém, a globalização que é um dos fenômenos mais significativos da história humana, além de modificar as relações sociais mais íntimas, também modificou as de trabalho. A possibilidade de estarmos interconectados a todo o momento encurtou distâncias e alongou nosso período de trabalho. O trabalho formal remunerado, que antes estava recluso entre as paredes das fábricas e escritórios, hoje nos persegue até em casa e demanda parte de nosso tempo livre; haja vista a crescente competitividade inerente ao mercado de trabalho.

A grande flexibilidade e a exigência por uma mão de obra mais especializada fazem com que o trabalhador dedique cada vez mais tempo de sua vida para o aperfeiçoamento profissional. E essa é uma das origens das grandes desigualdades sociais da sociedade contemporânea; uma vez que, são poucos os que dispõem de tempo e dinheiro para dedicar-se ao processo de formação profissional, caro e exigente, cobrado pelo mercado de trabalho. No entanto, cabe ressaltar que, a qualificação profissional, muitas vezes, não é suficiente para o indivíduo atingir uma ascensão social e/ou econômica; e, até mesmo, a conquista do próprio trabalho.

Nota-se, portanto, que o mercado de trabalho cada vez mais exigente e competitivo passa a filtrar e selecionar perfis mais capacitados (mão de obra especializada) – fato diretamente ligado à educação, ou seja, à qualificação profissional. E é esse divisor o grande responsável por retirar o idoso do mercado de trabalho, ao mesmo tempo que se torna a grande barreira que o impede de retornar.

Quando da vivência do desemprego, o idoso muitas vezes encontra dificuldade em inserir-se novamente ao mercado de trabalho, pois muitas das políticas que o abrangem são de caráter assistencialista – enxergando-o, sempre, como um indivíduo frágil e desamparado. E nunca como um profissional, que necessita, apenas, de uma oportunidade ou qualificação.

Portanto, a permanência no trabalho com uma idade, compreendida pela sociedade como avançada, se torna cada vez mais complexa. Tendo em vista que, a imagem do idoso está associada a um indivíduo frágil, desqualificado e incapaz de assumir certas funções trabalhistas. Essa não absorção do cidadão idoso junto ao mercado de trabalho acarreta um grande impacto no âmbito social (principalmente no familiar), além do econômico - ocasionando em muitos casos sentimentos de desânimo, abandono, fracasso e até mesmo depressão. Um levantamento feito pelo

jornal O Estado de São Paulo, publicado em 2011, com base nos dados do sistema de mortalidade do DATASUS¹ (Departamento de informática do sistema único de saúde do Brasil), mostra que, em 16 anos, o número de mortes relacionadas à depressão cresceu 705% no Brasil. O estudo aponta ainda que os maiores índices de mortes relacionadas à depressão estão concentrados em pessoas com mais de 60 anos, muitas vezes pela frustração por não poder realizar algumas atividades, como trabalhar.

Por este motivo, a presença crescente de pessoas idosas na sociedade impõe o desafio de inserir o tema do envelhecimento populacional na formulação das políticas públicas e de implementações de ações de prevenção e cuidados às suas necessidades, subsidiando a organização de uma rede com capacidade para ofertar serviços e ações no âmbito da proteção social.

Com o envelhecimento populacional e a carência de suporte necessário, a sociedade deve estar consciente dos seus desafios futuros; assim como, o Estado deve estar preparado para promover políticas públicas específicas que assegurem uma atenção integral ao idoso, reconhecendo as características do envelhecimento e consagrando a qualidade de vida e, principalmente, o emprego.

A problemática deste trabalho está baseada no fato do Brasil ser um país que está envelhecendo. Durante anos fomos conceituados como um país jovem, no qual o problema do envelhecimento dizia respeito somente aos países europeus, da América do Norte, ao Japão entre outros. No entanto, atualmente, a faixa etária de 60 anos ou mais é a que mais cresce em termos proporcionais no nosso país. A cada ano, mais de 650 mil idosos são incorporados à população brasileira. Segundo as projeções estatísticas do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), entre 1950 e 2025, a população de idosos no país crescerá 16 vezes contra 5 vezes a da população total, o que nos classificará, em termos absolutos, como a sexta população de idosos do mundo, isto é, possuindo mais de 33 milhões de pessoas idosas - 60 anos ou mais (CAMARANO, 1999).

É nesse contexto que buscaremos externar o significado do processo de envelhecimento e suas consequências no mercado de trabalho para os idosos. Pois,

¹Folha de São Paulo, São Paulo, 19 de julho de 2011. Meio eletrônico, Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/fsp/cotidian/ff1907201107.htm>. Acesso em: junho de 2019

o trabalho tem um significado positivo, que vai desde o condicionamento físico e mental até a atividade que dignifica aquele que a executa, dando uma sensação de ser útil e responsável perante os outros. O trabalho faz o trabalhador esquecer suas próprias mazelas. (SOUZA, R. F. de; MATIAS, H. A.; BRÊTAS, A. C. P., 2010)

Porém, há também o aspecto negativo do trabalho; que pode ser evidenciado, claramente, através do trabalho escravo, trabalho infantil e outros tipos, que não proporcionam ao trabalhador as mínimas condições para se desenvolver qualquer atividade laboral.

Para analisar a articulação entre envelhecimento e trabalho, o ponto de partida utilizado foi a reflexão sobre a sociedade capitalista, tendo em vista que é hegemônica no contexto histórico em que vivemos, cuja essência, segundo Marx, é a exploração pelo trabalho. A inexistência ou ineficiência de um Estado de Bem-Estar Social, dado ao avanço de reformas neoliberais, faz com que a situação dos idosos, mesmo que aposentados, se torne cada vez pior. Assim, compreender a relação entre o envelhecimento e o trabalho nos remete ao pensamento de que a experiência de envelhecer só é percebida quando assumimos que;

O processo de envelhecimento produz uma mudança fundamental na posição de uma pessoa na sociedade, e, portanto, em todas as suas relações com os outros. O poder e o status das pessoas mudam, rápida ou lentamente, mais cedo ou mais tarde, quando elas chegam aos sessenta, aos setenta, oitenta ou noventa anos. (ELIAS, 2001, p. 83).

Considerando esse cenário, essa pesquisa tem como objetivos, verificar como o Estado vem se preparando para uma inversão demográfica sem precedentes; analisar como será o impacto dessa inversão demográfica na esfera do desemprego entre os idosos; e, observar se há elaboração de políticas públicas macroeconômicas, de caráter não assistencialista, que visam à permanência ou inclusão/retorno do idoso no mercado de trabalho. Vale ressaltar que, a maioria das políticas públicas direcionadas ao idoso é de caráter assistencialista, buscando oferecer suporte (apoio) somente aos idosos pertencentes às camadas sociais mais desfavorecidas, marginalizadas e carentes.

Com o intuito de compreender melhor o impacto da inversão da pirâmide demográfica no Brasil, especificamente no âmbito do desemprego entre os idosos, foi

realizado uma pesquisa sintética, baseada em revisões bibliográficas dos assuntos teóricos; assim como, um estudo utilizando fontes secundárias como artigos, reportagens e entrevistas, publicados pelo IBGE e IPEA.

A pesquisa baseia-se primeiramente em revisões bibliográficas, partindo de obras clássicas sobre sociedade, economia e políticas sociais, evoluindo para conceitos mais contemporâneos, como o estudo dos estigmas de Erving Goffman. O estudo das obras segue uma ordem cronológica, de forma a permitir um melhor entendimento sobre a gradativa inversão demográfica no país e suas consequências.

CAPÍTULO I – CONCEITUANDO O TERMO “IDOSO”

O envelhecimento populacional é um fenômeno que ocorre em escala global, em especial nos países desenvolvidos. Esse processo caracteriza-se pelo constante aumento da expectativa de vida e a queda de fecundidade. Estes fatores juntos resultam numa grande quantidade de idosos e uma significativa redução de crianças e jovens. Isso proporciona uma transição demográfica que modifica a forma da pirâmide etária – onde a base, composta por jovens, fica estreita e o topo, representado por idosos, sofre um aumento considerável.

No Brasil, este fenômeno não é diferente. Nas últimas décadas, o país presenciou uma forte inversão da pirâmide demográfica, o que representou o início do seu envelhecimento. O movimento trouxe consigo vários impactos relevantes, principalmente nas esferas social, ambiental, política e econômica – sendo o desemprego um dos impactos mais complexos. Apesar desta temática não ser de caráter seletiva, ou seja, que atinge a um grupo específico de pessoas; esta pesquisa abordará, somente, o desemprego transcorrido dentro deste segmento etário; o que torna de fundamental importância, compreender os principais conceitos do termo “idoso” difundidos no mundo, e sobretudo o utilizado no Brasil.

Neste contexto, convém mencionar que o aumento da expectativa de vida e as mudanças nos papéis dos indivíduos com mais idade na sociedade, colocaram em discussão o próprio conceito de “idoso”; uma vez que, os valores que referendam esse juízo dependem de características específicas do ambiente onde eles vivem. Logo, a definição de idoso não diz respeito somente a um indivíduo isolado, mas sim à sociedade como um todo.

A questão, no caso, é quanto ao conteúdo do conceito de “idoso”, cuja referência imediata costuma ser características biológicas. O limite etário seria o momento a partir do qual os indivíduos poderiam ser considerados “velhos”, isto é, começariam a apresentar sinais de senilidade e incapacidade física ou mental. Porém, acredita-se que “idoso” identifica não somente indivíduos em um determinado ponto do curso de vida social, pois a classificação de “idoso” situa os indivíduos em diversas esferas da vida social, tais como o trabalho, a família etc. (CAMARANO, 2004, p. 4).

A medicina, influenciada pelos avanços tecnológicos; saneamento básico; e, mudanças sociais e ambientais – além de acompanhamentos e cuidados com a alimentação são os principais fatores responsáveis pelo aumento da expectativa de vida da população. Conforme dados da Organização das Nações Unidas (ONU), em 1950 existiam 250 milhões de indivíduos com mais de 60 anos no planeta. Esse número quase triplicou no ano 2000, somando 606 milhões de pessoas. A OMS (2014) declarou que nas próximas décadas a população mundial com mais de 60 anos vai passar dos atuais 841 milhões para 2 bilhões até 2050, tornando as doenças crônicas e o bem-estar da terceira idade novos desafios de saúde pública global. Em outras palavras, com o avanço da medicina preventiva e curativa e da tecnologia, novos hábitos de vida da população e mecanismos de assistência de Bem-Estar foram adquiridos, nos impedindo de analisar a velhice apenas por suas características físicas e/ou biológicas. Houve o surgimento e expansão de um grupo de indivíduos idosos que não é caracterizado, simplesmente, por uma saúde debilitada. Embora esse fenômeno seja mais perceptível nos países desenvolvidos, há evidências de sua ocorrência, também, na América Latina. (DEBERT, 1999).

Outro ponto a ser observado é quanto a diferenciação do termo idoso nos países em desenvolvimento e nos países desenvolvidos. Nos primeiros são consideradas idosos as pessoas com 60 anos ou mais. Já nos segundos, são consideradas aquelas a partir de 65 anos de idade. Essa definição do termo idoso foi estabelecida pela ONU, por meio da Resolução 39/215, durante a Primeira Assembleia Mundial das Nações Unidas em 1946, que discorreu sobre o Envelhecimento da População relacionado com a expectativa de vida ao nascer e com a qualidade de vida que as nações propiciam aos seus cidadãos.

Mas, a conceituação do termo “idoso” não se limita apenas a essa definição no plano cronológico; pois, considerando a relação do todo com as partes e vice-versa, observa-se que outras condições, tais como físicas, funcionais, mentais e de saúde, também podem influenciar, diretamente, na determinação de quem seja idoso. Em outras palavras, definir a idade cronológica como o critério universal de classificação para a categoria idoso é correr o risco de afirmar que indivíduos de diferentes lugares e diferentes épocas são homogêneos.

Segundo o artigo 2, da Política Nacional do Idoso - PNI (BRASIL, 1994), “considera-se idoso, para efeitos dessa lei, a pessoa maior de sessenta anos de idade”. Lembrando que o critério de classificação é uma regra que permite agrupar

indivíduos a partir de uma ou mais características comuns a todos eles. Dessa forma, estabelecendo a regra, cria-se o grupo social “idoso”, que mesmo quando definido, apenas, etariamente, não suscita somente referências a um conjunto de pessoas com muita idade, mas a pessoas com determinadas características sociais e biológicas.

A grande vantagem do critério etário como definição do conceito “idoso”, para as políticas públicas, reside na facilidade de sua verificação. Porém, é importante compreender que este grupo não é homogêneo e que, portanto, as diferenças precisam ser consideradas e respeitadas. Logo, as Políticas Públicas devem ser criadas com o intuito de responder tanto às demandas dos indivíduos que buscam um envelhecimento ativo, quanto daqueles em situação de vulnerabilidade trazida pela idade avançada.

Envelhecimento ativo é o processo de otimização das oportunidades de saúde, participação e segurança, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida à medida que as pessoas ficam mais velhas. (...) aplica-se tanto a indivíduos quanto a grupos populacionais. Permite que as pessoas percebam o seu potencial para o bem-estar físico, social e mental ao longo do curso da vida, e que essas pessoas participem da sociedade de acordo com suas necessidades, desejos e capacidades; ao mesmo tempo, propicia proteção, segurança e cuidados adequados, quando necessários. (OMS, 2005, p. 13)

Apesar dos conceitos expostos, fazia-se necessário a uniformização do termo, para obtenção de uma classificação padronizada - o que culminou na utilização do critério cronológico – que é o adotado no Brasil. Portanto, tal conceito também será o considerado neste trabalho. Lembrando que o conceito se baseia no limite etário definido pela Política Nacional do Idoso (PNI) e endossada pelo Estatuto do Idoso (BRASIL, 2003), considerando para tal feito, o indivíduo com 60 anos ou mais.

CAPÍTULO II – A PERMANÊNCIA E IMPORTÂNCIA DO IDOSO NA COMPOSIÇÃO DA RENDA FAMILIAR

O envelhecimento populacional brasileiro traz, em seu contexto, profundas mudanças nos arranjos domiciliares, principalmente em relação ao idoso; visto que o recebimento de uma renda por parte deste, tanto pode impulsioná-lo à independência (e mais privacidade), como também, atrair familiares que buscam usufruir deste benefício – obrigando-o a permanecer por mais tempo no papel de chefe de família.

Mas o que vem a ser o “arranjo domiciliar”? Conforme o Código Civil (Brasil, 2002), o termo pode ser definido como residência em definitivo ou assemelhado com relação à profissão ou lugar onde a exerce.

Conforme o IBGE (2010), o domicílio pode ser entendido como o local estruturalmente separado e independente, que uma ou mais pessoas utilizam para habitar. Assim, a forma como o indivíduo - ou um grupo de indivíduos - se organiza nesse espaço físico constitui o arranjo domiciliar — conceito adotado nesta pesquisa.

Esses arranjos domiciliares são complexos e apresentam composições diversificadas. A heterogeneidade deles pode ser o reflexo dos diferentes determinantes que influenciam a sua estrutura. De modo geral, destacam-se as características culturais, demográficas, socioeconômicas e de saúde. Por isso, é de fundamental importância buscar o conhecimento das características do arranjo domiciliar de idosos; já que elas podem fornecer subsídios para a elaboração de políticas públicas mais eficazes.

Em termos de seguridade social, os idosos brasileiros se encontram relativamente bem assistidos. Além dos benefícios previdenciários a que grande parte dos idosos tem direito, a Constituição de 1988 universalizou o atendimento aos idosos. No meio rural, por exemplo, aqueles trabalhadores que comprovam trabalho de subsistência no campo podem ter acesso ao benefício de aposentadoria no valor de um salário mínimo². Além disso, o Benefício de Prestação Continuada (BPC) - destinado a idosos que não têm o direito ao recebimento de benefícios previdenciários e que possuem renda familiar per capita (RFPC) inferior a ¼ do salário mínimo -

² Salário mínimo no valor de R\$ 998,00, vigente no Brasil desde 1 de janeiro de 2019.

passou a ser concedido a partir de 1996 – oferecendo mais dignidade e independência àqueles idosos desprovidos de assistência e recursos financeiros.

Segundo a Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, em 2015, o Brasil possuía 7,7 milhões de pessoas idosas – com 60 anos ou mais – que exerciam alguma ocupação. Desse total, 54% (o que representa 4,2 milhões), eram aposentados. Os números fizeram parte do estudo “Pessoa Idosa e Previdência Social: demografia, mercado de trabalho e proteção social”. Vale ressaltar que, os dados foram apresentados durante a reunião do Conselho Nacional de Previdência (CNP), em 26/10/2017, em Brasília.

Ressalto ainda que, a proteção previdenciária entre as pessoas com 60 anos ou mais é de 81,7%. Lembrando que esse percentual se refere aos idosos que recebem algum tipo de benefício ou que contribuam para o Instituto Nacional do Seguro Nacional (INSS)

Por este prisma, observa-se uma autonomia do idoso ao receber uma renda; o que lhe permite um maior poder de escolha, inclusive no que tange ao arranjo domiciliar.

Em situações de pobreza, o exercício da preferência por uma moradia na qual o idoso pudesse prezar pela privacidade, pode ficar sobrepujado pelas condições econômicas adversas dos familiares. Ou seja, o efeito da pobreza pode-se sobrepor ao da preferência pela privacidade. (SAAD, 1996;2000 apud MONTEIRO e SENA, 2012, p. 23)

Segundo o IBGE, desde 2016 há uma forte tendência de crescimento dos domicílios cuja principal fonte de renda é a aposentadoria e pensões. E essa dependência da aposentadoria pelas famílias, nada mais é que o reflexo da crise econômica e da alta taxa de desemprego que assola o país.

Conforme Camarano (2001) a aposentadoria tem se transformado na única fonte de renda de mais de 12 milhões de famílias no Brasil. No entanto, segundo o IBGE (2019), o número de aposentados já ultrapassou a margem dos 14,3% do total da população economicamente ativa (60 anos ou mais). Dessa forma, entende-se que a família faz a mediação entre o mercado e os indivíduos, pois distribui rendimentos entre seus membros, que participam ou não de sua geração, assim como, faz a intermediação entre o Estado e o indivíduo, redistribuindo, direta ou indiretamente, os benefícios recebidos. Portanto, este idoso está cada vez mais, redistribuindo sua

aposentadoria ou pensão entre os seus familiares (pessoas que vivem com ele e que não estão conseguindo se sustentar).

Ocorre que a grande crise econômica vivenciada no país nos últimos anos vem gerando um alto índice de desemprego – na qual observa-se a inserção neste grupo, de outro tipo de idoso – o não aposentado. Uma análise desagregada do mercado de trabalho feita pelo Grupo de Conjuntura do IPEA, por meio de microdados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNADC), em 2016, comparando o segundo trimestre desse ano como o quarto trimestre de 2014 (último período antes da piora no mercado de trabalho), mostrou uma radiografia inédita do desemprego no país, demonstrando que o aumento do desemprego entre os idosos foi de 132%, enquanto entre os jovens a variação chegou a 75% - constatação publicada na Carta de Conjuntura nº 32, Ipea, divulgada em 20/09/2016.

Para essa parcela de idoso, a sua não permanência no mercado de trabalho vai diretamente contra o seu próprio bem-estar e o de sua família; uma vez que, o impede de atender as demandas atribuídas ao “papal de chefe de família”; tais como: moradia, alimentação, educação, saúde, vestuário, entre outros.

A análise da participação do idoso nas atividades econômicas tem um caráter diferente das análises tradicionais de mercado de trabalho. A preocupação central não é com a pressão que o idoso possa fazer no mercado de trabalho, mas a de analisar a sua participação como um indicador de sua dependência (ou não). Reconhece-se, no entanto, que em algumas atividades econômicas o trabalho do idoso, que é muitas vezes aposentado, concorre com o trabalho do jovem. [...] um outro ponto importante diz respeito à contribuição que os idosos aportam à renda familiar (CAMARANO, 2009).

Ao idoso aposentado, as restrições de sobrevivência se encontram pela dificuldade de acesso ao mercado de trabalho ou do acesso a trabalhos informais e precários; em razão dos baixos valores pagos pela aposentadoria; e pelo comprometimento de sua renda com a própria família. Ao idoso pauperizado, sem nenhum benefício previdenciário lhe cabe depender da Política de Assistência Social com suas regras e concessões, que no cenário das políticas neoliberais são focalistas e seletivas.

Portanto, a reinserção do idoso no mercado de trabalho muitas vezes refere-se ao fato da necessidade deste em continuar a contribuir com a renda familiar; visto que o valor recebido da aposentadoria não é suficiente para o sustento da família.

Não são poucas as pessoas que não param, mas são paradas antes e depois de se aposentar, por contingências alheias a sua vontade: contingências de mercado. No período após, contam ao menos com a aposentadoria para morar e se alimentar, às vezes tendo de escolher entre uma coisa e outra (FRAIMAN, 2009, p. 107).

A realidade do trabalhador idoso é marcada pelo não reconhecimento das suas potencialidades, como a experiência e a riqueza de sua vivência, sua realidade é fortemente caracterizada pelo estigma e preconceito. Desta forma, o idoso que não consegue trabalho formal, acaba por se sujeitar à informalidade como forma de possibilitar sua sobrevivência ou de contribuir na renda familiar. A partir das intensas transformações ocorridas com a reestruturação produtiva e a inserção das políticas neoliberais, é possível visualizar com frequência inúmeros idosos que trabalham informalmente em diversos segmentos, que vão desde os serviços temporários e sem vínculos empregatícios às outras atividades exercidas em casa ou na rua.

Teixeira (2008, p. 309) é enfática quando diz: “A valorização do trabalhador, em especial dos envelhecidos, requer uma transformação radical; impossível obter esses resultados [...] deixando sem alterações o sistema capitalista”. Então, o idoso tem vivenciado um processo desrespeitoso e socialmente injusto pelo qual são tratados aqueles que viveram ou ainda vivem de sua força de trabalho, apesar de sua idade mais avançada.

CAPÍTULO III – A INVERSÃO GRADATIVA DA PIRÂMIDE DEMOGRÁFICA BRASILEIRA

Até os anos 1980, o Brasil era considerado um país jovem (Massi, Berberian, & Ziesemer, 2016). Mas, de acordo com a Fundação Oswaldo Cruz (2013), os anos de 1980 apresentaram importantes alterações demográficas no país, como a redução da base da pirâmide etária e o alargamento de seu ápice. Segundo BNDES (2017), a transição demográfica decorreu de um envelhecimento pela base, advindo da queda das taxas de fecundidade, o qual foi seguido por um envelhecimento pelo topo; ou seja, pela redução das taxas de mortalidade no substrato populacional de idade mais avançada.

Importante ressaltar que o envelhecimento da população é um fenômeno mundial, primeiramente iniciado nos países desenvolvidos; e, logo expandindo para os menos desenvolvidos, como o Brasil. O aumento da expectativa de vida foi evidenciado pelos grandes avanços tecnológicos relacionados à área da saúde, que aliado à queda de fecundidade, iniciada na década de 60, permitiu a ocorrência de uma grande explosão demográfica. De acordo com a OMS, até 2050, a população mundial com mais de 60 anos passará a ser de mais de 2 bilhões.

Segundo Alexandre Kalache³, “os fatores determinantes do envelhecimento, no nível da população de um país, são, fundamentalmente, ditados pelo comportamento de suas taxas de fertilidade e, de modo menos importante, de suas taxas de mortalidade”. Dessa forma, para que uma população envelheça, é necessário, primeiro, que haja uma queda da fertilidade. Se, simultânea ou posteriormente, há também uma redução das taxas de mortalidade (fazendo com que a expectativa de vida da população, como um todo, torne-se maior), o processo de envelhecimento de tal população torna-se ainda mais acentuado. Tal processo é dinâmico, estabelece-se com etapas sucessivas e é, comumente, conhecido como “transição epidemiológica ou demográfica”.

³Alexandre Kalache é um epidemiologista médico especializado no estudo do envelhecimento. Desde 2012 é presidente do Centro Internacional de Longevidade do Brasil e, desde 2015, é copresidente da Aliança Global de Centros de Longevidade Internacionais

Segundo dados do IBGE, esta realidade tende a se agravar, pois “no ano 2025, seremos a sexta população mundial em números absolutos de idosos”⁴. Estima-se que cerca de 84% serão dependentes para realização de suas atividades de vida cotidianas e que no ano 2020 ocorrerá um aumento de 84 a 167% no número de idosos com dependência moderada ou grave⁵. Coloca ainda que a expectativa de vida do brasileiro ao nascer cresceu mais de três anos na última década e passou de 69,3 anos, em 1997, para 75,8 anos, em 2016. Ressalta que as mulheres ainda vivem mais tempo: em média 76,5 anos, contra os 69 anos vividos pelos homens.

O Brasil está em franco processo de envelhecimento, tendo já atravessado as etapas iniciais do processo de transição epidemiológica e mesmo (no caso de algumas áreas localizadas em regiões metropolitanas mais desenvolvidas) atingido seu estágio final. O envelhecimento da população brasileira é um fato natural, e que deverá se acentuar, num futuro próximo imediato. O impacto desta nova "ordem demográfica" é imenso — sobretudo, quando se observa que os fatores associados ao subdesenvolvimento continuarão se manifestando por um tempo difícil de ser definido.

As alterações na estrutura populacional são claras e irreversíveis. Desde a década de 1940 é na população idosa que se observam as taxas mais altas de crescimento populacional – que gera uma série de alterações na sociedade, relacionadas ao setor econômico, ao mercado de trabalho, aos sistemas e serviços de saúde e às relações familiares. (MIRANDA, MENDES, SILVA, 2016, p. 6)

De acordo com a OMS, o envelhecimento da população é um dos maiores triunfos da humanidade e, também, um dos grandes desafios a ser enfrentado pela sociedade. No século XXI, o envelhecimento aumentará as demandas sociais e econômicas em todo o mundo. No entanto, apesar de na maioria das vezes serem ignorados, os idosos deveriam ser considerados essenciais para a estrutura das sociedades, como ocorre em sociedades como Índia e Japão.

Num país como o Brasil, onde a população está envelhecendo de maneira artificial; o processo não decorreu de políticas públicas voltadas para a

⁴ Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Síntese de Indicadores Sociais 2008 [Acesso em 19 mar 2019]. Disponível em <http://www.ibge.com.br/home/presidencia>

⁵ Areosa SVC, Areosa AL. Envelhecimento e dependência: desafios a serem enfrentados. *Textos & Contextos* Porto Alegre 2008;7(1):138-50

qualidade de vida da população, mas de intervenções tecnológicas médicas, têm-se urgência em repensar o tratamento reservado às pessoas com mais idade, de modo a lhes garantir o direito à saúde, à segurança, à moradia, à educação e, sobretudo, o direito ao trabalho, posto ser este direito, sem dúvida, uma via na realização dos demais direitos sociais. (RAMOS, 2000)

Todavia, em nosso país quando se relaciona idoso e mercado de trabalho tem-se um retrato típico da exclusão social e da discriminação – o qual agrava, ainda mais, com a evolução tecnológica e a globalização da economia. O neoliberalismo, por sua vez, tem privilegiado a lógica exclusiva do mercado em detrimento do ser humano e a tecnologia, atualmente, se volta inteiramente para o lucro enquanto a vida do homem é desvalorizada e a dignidade humana esquecida.

CAPÍTULO IV – CRISE NO MERCADO DE TRABALHO E O DESEMPREGO NO BRASIL NA ÚLTIMA DÉCADA

Primeiramente, para compreendermos a crise no mercado de trabalho e seu impacto na esfera do desemprego, faz-se necessário entendermos sua definição e sua classificação no círculo econômico. Dessa forma, define-se mercado de trabalho como uma expressão utilizada para se referir as formas de trabalho existentes (intelectual ou manual), de alguma forma remunerada (ou não). O mercado de trabalho pode ser entendido como a venda da força de trabalho por um salário, que pode ser em dinheiro, moradia, bonificação, ou outra forma de recompensa. (SILVA, 2014).

No mercado de trabalho existem duas classificações: o trabalho formal, onde há registro na carteira de trabalho, contribuições à previdência social e legalidades trabalhistas; e o trabalho informal, que não há registro, não há pagamento da contribuição previdenciária e tem crescido muito nos últimos tempos. O crescimento do trabalho informal tem prejudicado a previdência pública, pois não há entrada das contribuições necessárias para o pagamento das aposentadorias, o que cria um déficit econômico nas contas do governo. E esse aumento do trabalho informal, nada mais é que uma das consequências do crescimento do número de desempregados no Brasil, que atualmente ultrapassa a faixa dos 13 milhões. (IBGE, 2019)

O desemprego por sua vez é outra característica do mercado de trabalho, que ocorre quando a quantidade de vagas oferecidas é menor que o número de pessoas para exercerem o trabalho; e divide-se em conjuntural e estrutural. O desemprego conjuntural é o associado às crises econômicas, onde há baixo crescimento econômico, tendo quedas na produção e nas vendas; ou até mesmo devido aos problemas naturais como secas e geadas, interferindo na produção do setor primário e causando demissões da população que trabalha nesses ramos. Já o desemprego estrutural, ou também chamado de tecnológico, é aquele que ocorre em consequência da substituição da mão de obra por máquinas, robôs, tratores e computadores, o que causa a dispensa dos trabalhadores. (SILVA, 2014)

O recorte deste capítulo refere-se à última década, onde se observa uma intensificação na crise do mercado de trabalho no Brasil. Segundo Márcio Pochmann⁶ (2009), a contaminação do Brasil pela crise internacional a partir de outubro de 2008 foi a responsável pela queda em mais de 4% do Produto Interno Bruto (PIB), entre o último trimestre de 2008 e o primeiro semestre de 2009. O pesquisador relata sobre os importantes sinais de recessão industrial instalados na economia brasileira, o que representou uma redução de 11,6% no setor industrial, além de uma inflexão na evolução do PIB. Apesar de, em seguida, ter ocorrido uma recuperação econômica junto às empresas, a recessão voltou a atingi-las em 2015. Em virtude disso, o mercado de trabalho passou a acusar três importantes consequências: o desemprego, a ocupação precária e a rotatividade.

Diante da queda na expansão da produção, as demissões cresceram acima das contratações, fazendo que trabalhadores perdessem empregos e novos ingressantes no mercado de trabalho não tivessem possibilidades de trabalhar. A consequência desse fato foi a elevação da taxa de desempregados, que interrompeu a trajetória de queda no desemprego no Brasil.

A inflexão no ritmo de expansão da economia brasileira implicou num maior desemprego, acompanhado da degradação de parte dos postos de trabalho existentes, sobretudo no setor privado. A informalidade no interior das ocupações aumentou em razão da ausência de um sistema universal de garantia de renda a todos desempregados – gerando a aceitação de trabalhos em condições precárias e trabalhadores abaixo do patamar mínimo estabelecido pela legislação social e trabalhista vigente. Além da expansão do trabalho informal, também se constatou a queda na remuneração dos ocupados e o rebaixamento das condições gerais de emprego da mão de obra.

Embora seja percebido um cenário de leve expansão da ocupação e da renda, o mercado de trabalho brasileiro ainda registra uma trajetória de recuperação moderada. A lenta desaceleração da taxa de desocupação, aliada à manutenção do desalento e da subocupação em patamares elevados, sinaliza a necessidade de uma aceleração mais forte do nível de atividade para que seja possível uma melhora significativa no cenário de emprego no país, como mostram os dados da PNADC.

⁶ Economista, Político e Professor licenciado do Instituto de Economia e do Centro de Estudos Sindicais e de Economia do Trabalho da Universidade Estadual de Campinas.

Wajnman, Oliveira e Oliveira (2004) afirmam que é inevitável o aumento de pessoas com mais de 60 anos na População Economicamente Ativa (PEA) brasileira. A expectativa é de que em 2020, pelo menos, 13% da PEA seja formada por pessoas que estão na terceira idade. Em 2050, de acordo com o IBGE (2008), a expectativa de vida do brasileiro, ao nascer, será de 81,3 anos e os maiores de 65 anos serão 18%, igualando-se aos de 0 a 14 anos. Na União Europeia, por exemplo, a população idosa ultrapassou a de jovens com menos de 14 anos (INSTITUTO DE POLÍTICA FAMILIAR, 2007).

Lembrando que a crise econômica é o principal fator, que torna permanente a renda do idoso na composição da renda familiar. O IBGE (2007) constatou que quase 20% dos idosos aposentados no Brasil trabalham. Entre os principais motivos estão a necessidade de uma remuneração extra ou a vontade de permanecer ativo. O gestor de recursos humanos encontra, assim, um cenário onde a presença dos idosos nas empresas será cada vez maior, associado a uma queda na natalidade, que em algumas décadas reduzirá o número de jovens no mercado de trabalho. A queda combinada das taxas de fecundidade e mortalidade vem ocasionando uma mudança nas estruturas etárias, com a diminuição relativa da população mais jovem e o aumento proporcional dos idosos. Em 1980, a população brasileira dividia-se, igualmente, entre os que tinham acima ou abaixo de 20,2 anos. Em 2050, essa idade mediana será de exatos 40 anos. (IBGE, 2008)

O administrador de pessoal de qualquer empresa, deve ter o entendimento que em função da idade o colaborador pode possuir um acúmulo de experiência profissional importante para a realização de atividades com mais eficiência, menor desperdício ou com segurança para evitar erros na tomada de decisão, pois, situações similares já foram vividas. Segundo Pereira (2002) o trabalho ideal para os idosos deve envolver gestões mais participativas e não apenas a execução de tarefas. De acordo com o IBGE, (2007) a maior concentração de idosos está no setor de serviços que emprega 52,8%, seguido do comércio com 22,3% e da indústria com 11,9%.

Assim, fazendo um cruzamento entre desemprego (crise no mercado de trabalho) e envelhecimento da população, temos uma problemática a ser analisada; pois, o país além de buscar soluções para a interrupção do crescimento do desemprego, também deve buscar condições para a manutenção do idoso no mercado de trabalho; uma vez que, a expectativa de vida do Brasil está em 76 anos de idade e há reforma previdenciária em trâmite.

Lembrando que, com as novas regras da Reforma da Previdência, a aposentadoria fica permitida aos homens com 65 anos e às mulheres com 62 anos, desde que tenham no mínimo 15 anos de contribuição. A exceção é para homens que ingressaram no mercado de trabalho após a vigência das novas regras: para eles a contribuição deverá ser de no mínimo 20 anos.

Quanto aos valores da aposentadoria, a reforma diferencia as regras em relação ao gênero. Para as mulheres, 60% da média dos salários de contribuição mais 2% para cada ano que exceder os 15 anos de contribuição; com isso, 35 anos de contribuição dão direito a aposentadoria integral, isto é, de 100% da média salarial. Para os homens, 60% da média dos salários de contribuição mais 2% para cada ano que exceder 20 anos de contribuição; com isso, 40 anos de contribuição dão direito a aposentadoria integral.

CAPÍTULO V – A VISÃO ESTIGMATIZADA DA SOCIEDADE BRASILEIRA PARA COM O IDOSO DESEMPREGADO

A crise econômica atual e o deficiente sistema previdenciário do país nos obrigam a pensar e planejar em políticas públicas específicas para a população de idosos. Mas a eficácia dessas políticas depende da compreensão mais aprofundada dessa parcela da população, que a cada dia aumenta seu peso e sua importância; assim como, da sociedade em geral, que necessita reciclar seus conceitos, mitigar seus preconceitos e sobretudo, entender que o fato de ser idoso não está entrelaçado à incapacidade laboral. Baseando-se nesse contexto, o recorte aqui apresentado se dará dentro da temática “desemprego entre os idosos”; e como o governo e a sociedade se organizam (ou não) para enfrentar essa problemática.

Contudo, antes de iniciar tal análise, faz-se necessário compreender a conceituação de desemprego; assim como, as suas principais variações. Segundo Passos e Nogami (2005), o desemprego pode variar em até quatro tipos, sendo a causa de cada um deles, completamente distinta em relação a outra. Dessa forma, o desemprego divide-se em:

Desemprego Friccional (ou desemprego natural), que consiste em indivíduos desempregados, temporariamente, ou que estejam mudando de emprego; que foram demitidos; ou, ainda, que estão procurando emprego pela primeira vez. Recebe essa nomenclatura porque o mercado de trabalho, segundo os autores, opera com atrito, não combinando trabalhadores e postos disponíveis de trabalho. Ressalta-se que a permanência nessa classificação vai depender dos benefícios dados aos desempregados, a exemplo, do recebimento do seguro desemprego.

Desemprego Sazonal (Temporário) é aquele que ocorre em função da sazonalidade de determinados tipos de atividades econômicas, tais como agricultura e turismo, e que acabam causando variações na demanda de trabalho em diferentes épocas do ano. Trabalhadores rurais, cortadores de cana-de-açúcar, seriam um bom exemplo, visto que, muitas vezes migram de uma determinada região (Goiás) para outra (como a região sudeste) no período de safra, retornando na entressafra.

Desemprego Estrutural, que ocorre em consequência das mudanças estruturais na economia, tais como mudanças nas tecnologias de produção ou nos padrões de demanda dos consumidores.

E por fim, o Desemprego Cíclico (involuntário ou conjuntural), que é um dos mais temidos, e que tem assolado a Europa nestas últimas crises econômicas, ocorre quando se tem uma recessão da economia, o que significa uma retração na produção; ocasionando, na maioria das vezes, a dispensarem dos funcionários, por parte das empresas.

Após a conceituação acima, partimos para a explanação de alguns dos muitos indicadores de avaliação de desemprego. O Brasil utiliza a Pesquisa Nacional por Amostragem por Domicílio (PNAD), idealizada em 1967 e que é realizado pelo IBGE. Tem o objetivo de coletar dados mensais sobre a taxa de desemprego, quantidade de pessoas com emprego e sem emprego, taxa de ocupação e rendimento médio dos trabalhadores em todas as regiões do país. Este índice tem a finalidade de substituir a Pesquisa Mensal de Emprego (PME) – avaliado por alguns pesquisadores como pouco preciso.

Institutos como o Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (Dieese) e Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados (Seade), também realizam medições de desemprego. No entanto, o Dieese retrata, apenas, os indicadores de regiões populosas de alguns Estados.

Por fim, resalto o IBGE – Censo Demográfico, que é utilizado para avaliação da economia; apresentando o número de adultos empregados, desempregados e que estão à procura do primeiro emprego no país.

Um estudo sobre desemprego divulgado pelo Grupo de Conjuntura do IPEA (IPEA, 2016), por meio de microdados da PNADC, demonstrou que os jovens entre 14 e 24 anos são os mais afetados entre os segmentos da população economicamente ativa; mas é no grupo de idosos (pessoas a partir de 60 anos ou mais) onde se observa a maior taxa de variação. Segundo o IBGE (2019), no primeiro trimestre de 2019, o país apresentou um índice de desemprego que supera a faixa de 13 milhões de indivíduos – ratificando a situação econômica do país.

O cenário macroeconômico atual e a queda do nível de ocupação, causada principalmente pelo baixo número de admissões, favorece a permanência de uma crise econômica sem parâmetros, onde o desemprego é um dos principais fatores que obriga o governo a analisar os fatos e os indicadores externados no país; e, sobretudo, buscar de forma rápida e eficaz, a mitigação desse conflito.

Apesar de não ser uma consequência exclusiva do governo em exercício, o desemprego não deixa de ser sua responsabilidade e, portanto, ele tem o dever de saná-

lo ou amenizá-lo. E essa questão é de fundamental importância para observar qual é o posicionamento do governo frente a essa temática (desemprego), principalmente em relação aos idosos.

A importância de uma permanência mais longa no mercado de trabalho deve-se não só aos desafios trazidos pelas pressões previdenciárias, mas, também, aos impactos negativos que a saída “precoce” do mercado de trabalho pode gerar nos indivíduos (...) Ou seja, esta saída pode gerar perda de papel social, o que leva à depressão, ao alcoolismo, além de diminuição da sua renda, afetando o mercado consumidor. (CAMARANO, KANSO e FERNANDES, 2012)

Apesar de existirem no país leis específicas para o idoso, como o seu próprio Estatuto (BRASIL, 2003), o governo não dedica uma atenção especial para essa parcela da população quanto à temática emprego; principalmente, quando se refere a políticas públicas de caráter não assistencialista. Dessa forma, diante de uma reforma previdenciária⁷ já aprovada em primeira votação, observa-se um novo desafio social – a permanência do idoso no mercado de trabalho por mais tempo, frente a uma nação que o marginaliza (estigmatiza) simplesmente pela sua faixa etária, não reconhecendo o valor de sua experiência e possibilidade de oportunidades para essa população.

Em outras palavras, quando o indivíduo idoso ou em estágio de envelhecimento (a partir de 45 anos) está na condição de desempregado e tenta retornar ao mercado de trabalho, acaba por enfrentar inúmeras barreiras e obstáculos que lhe impedem de lograr êxito; tais como: mão de obra especializada, melhor performance (produtividade alta), alto nível de escolaridade entre outros. No entanto, o fator de principal exclusão acaba sendo a própria idade, que numa corrida contra o tempo, corre em seu desfavor.

Inicia-se, portanto, outro grande desafio ao idoso, que é o combate ao preconceito; que muitas vezes, se apresenta de forma velada, dificultando o seu reconhecimento imediato. Em 2016, a OMS declarou sua preocupação com o preconceito contra idosos no Relatório Mundial de Envelhecimento e Saúde, divulgado em Genebra – Suíça; e demonstrou que 60% da população mundial consideram que os idosos não são respeitados.

⁷A Proposta de Emenda à Constituição (PEC) que altera as regras de aposentadoria foi aprovada em 1ª turno, pela Câmara dos Deputados Federais, em 10/07/2019. A realização do 2º turno, a ser votado pelo Senado Federal, está prevista para o dia 06/08/2019.

Não há um termo específico para denominar este preconceito, mas comumente utiliza-se o termo “ageísmo”, que é uma adaptação da nomenclatura em inglês *ageism*, cunhada pelo gerontólogo Robert Butler (1969). Segundo o autor, várias atitudes podem ser classificadas como “ageísmo”, desde o tratamento de maneira infantilizada até o fato de estereotipar as pessoas pela sua idade e duvidar da sua capacidade; excluindo-as, sobremaneira, do convívio social e da participação em diversas atividades. No Brasil, este termo (apesar de possuir o mesmo significado) é conhecido e difundido como etarismo, principalmente pela professora Dr.^a Alda Britto da Mota⁸.

No caso dos idosos, a discriminação aparece de várias formas, transparecendo os estereótipos formados pela sociedade em relação à terceira idade. Associa-se ao envelhecimento, por exemplo, a ideia de aumento de doenças graves, como cânceres e problemas cardíacos; e, no caso do mercado de trabalho, o fato de ser incapaz e ultrapassado, não se adaptando às novas tecnologias.

Ocorre que este preconceito social frente ao idoso acaba sendo evidenciado como um estigma social, que pode ser definido como uma marca ou sinal, designando ao seu portador a característica de desqualificado ou menos valorizado; assim, o estigma coloca o indivíduo numa situação de inabilitado para a aceitação social plena. (GOFFMAN, 1988, p. 4).

Esta situação pode ser evidenciada, por exemplo, quanto ao fato da não proibição do idoso em processos seletivos ou entrevistas de emprego. Sabe-se que a não proibição da participação, ocorre em razão da lei. No entanto, sabe-se intrinsecamente que, a chance de o idoso lograr êxito quanto ao resultado é, severamente, mínima; uma vez que, que sua idade (seu estigma) traz consigo características já impostas pela sociedade em geral; como, inadequado para o cargo, não portador do perfil procurado, incapaz de acompanhar os avanços da tecnologia, entre outros.

O sociólogo ainda revela as nuances desse conceito que, parece ser o opositor direto do lema que impregnou a sociedade contemporânea e suas diversas instituições, encarregadas de propagar, legitimar e reforçar o discurso da aceitação da diferença. Segundo o sociólogo, o termo estigma foi criado pelos gregos e inicialmente se referia a,

Sinais corpóreos com os quais se procurava evidenciar alguma coisa de extraordinário, ou mal, sobre o status moral de quem os apresentava. Os sinais

⁸ Professora-doutora da Universidade Federal da Bahia, Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais (PPGCS) e Núcleo de Estudos Interdisciplinares sobre a Mulher (Neim)

eram feitos com cortes ou fogo no corpo e avisavam que o portador era um escravo, um criminoso ou traidor: uma pessoa marcada, ritualmente poluída, que deveria ser evitada, especialmente em lugares públicos. (GOFFMAN, 1988, p.11)

Na contemporaneidade, o autor ratifica que o conceito aplicado a todos os casos em que uma característica observável é salientada e interpretada como um sinal visível de uma falha oculta, iniquidade ou torpeza moral, proporcionando ao indivíduo um sinal de aflição ou motivo de vergonha (Ibid, p. 12-13). Com base nessa definição, é possível concluir que a pessoa portadora desse traço é facilmente identificável como menos desejável, inferior e até mesmo ruim. O conceito indica, portanto, a inferioridade do caráter ou fraqueza moral do indivíduo que porta essa marca; designação atribuída pelos demais membros da sociedade e que funciona como o elemento que predetermina a conduta do sujeito.

Na dinâmica das relações sociais, quando mantemos contato com um indivíduo, formulamos hipóteses a respeito do seu caráter, da sua conduta e das suas preferências. Tendo como base essa premissa, é possível pensar que, quando um indivíduo assume uma identidade diante de um determinado grupo social ou desempenha um papel, solicita de seus observadores que acreditem na impressão sustentada perante eles, "[...] para acreditarem que a personagem que veem no momento possui os atributos que aparenta possuir, e que, de um modo geral, as coisas são o que parecem ser." (GOFFMAN, 1988, p.25).

Nas palavras de Goffman, é quando "normais" e estigmatizados realmente se encontram na presença imediata uns dos outros, especialmente quando tentam uma relação mais próxima, que ocorre uma das cenas fundamentais da sociologia: esses momentos serão aqueles em que ambos os lados enfrentarão diretamente as causas e efeitos do estigma. (Ibid, p. 127)

Segundo Goffman (1981, *apud* Araújo, 2004) trata-se de um processo ruim, porque esta identidade atribuída por um determinado grupo a um indivíduo específico ou grupo social pode sobrepor a identidade que o grupo se atribuiu. A imposição torna-se natural, fazendo com que o grupo se sujeite a posições inferiores do status social conforme a categoria atribuída.

Este estigma executa a função de determinar os que pertencem ou não a um determinado grupo; podem ser chamados de "*insiders*" ou "*outsiders*", sendo que a maior

consequência dessa relação é a negação de oportunidades e direitos aos grupos estigmatizados.

Conhecer e compreender este grupo é a melhor forma de evitar processos de estigmas, deve-se relacionar as características impostadas negativamente com as forças sociais, culturais econômicas e políticas envolvidas. Desta forma, se faz necessário conhecer os tipos de ações coercitivas direcionadas a estes grupos; que, na maioria das vezes exercem funções e atividades impostas, sem o próprio poder de escolha.

Diante do exposto, conclui-se que o governo além de criar medidas que atendam a todas as classes de idosos (com criação de políticas públicas de caráter assistencialistas e não assistencialistas); também, deve desenvolver campanhas de conscientização para a sociedade, em geral, no intuito de demonstrar que toda a população caminha para esta fase natural da vida. Num país onde a sociedade envelhece, a conscientização e o respeito ao próximo, em especial ao idoso, provavelmente, é o melhor diagnóstico para atingir o equilíbrio, igualdade de direitos e o Bem-Estar Social.

Lembrando que o objetivo do Estado de bem-estar social é assegurar aos cidadãos a igualdade das oportunidades e de distribuição justa das riquezas, pois

o bem-estar social é de responsabilidade estatal; e, é uma proteção mínima social em níveis básicos de renda que devem ser vistos como direito e não como caridade.” Além disso, o Estado se responsabiliza pelos indivíduos que não têm condições para manter digna uma vida através da realocação de subsídios, bolsas, concessões e outras medidas. (WIECZYNSKY, 2015)

CAPÍTULO VI – ANÁLISE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS BRASILEIRAS DIRECIONADAS AOS IDOSOS

Entende-se por políticas públicas o conjunto de ações coletivas voltadas para a garantia dos direitos sociais, configurando um compromisso público que visa sanar determinada demanda, em diversas áreas (Guareschi, *et al*, 2004, p. 180). Conforme Ferreira (2008; apud GOMES, 2010, p. 2), torna-se necessária a formação de uma equipe transdisciplinar, pois o projeto de política pública deve, obrigatoriamente, permitir a transversalidade, além de estabelecer um diálogo consciencioso entre as partes. A articulação e a integração entre essas políticas públicas, direcionadas ao idoso, constituem uma ação estratégica para assegurar a complementariedade da rede de atendimento, permitindo um envelhecimento com segurança e dignidade.

No entanto, apesar de possuir várias políticas públicas destinadas à população de idosos, o Brasil ainda não consegue oferecer a essa população as melhores condições para se viver. Segundo a ONG inglesa Global AgeWatch, num estudo levantado em 2014 e 2015, pelo Centro de Pesquisa do Envelhecimento da Universidade de Southampton, da Inglaterra, que avaliou diferentes dados sobre a qualidade de vida dos cidadãos acima de 60 anos, em 96 países, o Brasil ocupa uma posição geral mediana, em 56º lugar. Neste mesmo estudo, pode ser observado que, países sul-americanos como Chile (21º), Uruguai (27º), Colômbia (36º), Equador (44º) e Peru (48º) apresentaram melhores condições que as do Brasil.

Nesse contexto, percebe-se que a política pública para ter êxito, além de ser criada, deve também ser acompanhada, avaliada e ajustada às necessidades de cada região. O Brasil é um país de dimensões continentais e o envelhecimento chega a cada cidadão de forma bastante distinta; uma vez que outros fatores implicam diretamente nessa condição, como grau de escolaridade, renda, meio-ambiente, acesso à informação e à saúde, entre outros. E, portanto, devem ser considerados, para que se obtenha uma política pública eficaz.

No Brasil, a Constituição Federal de 1988 é considerada a Carta-Magna, declarando todos os direitos e deveres dos cidadãos. Ela define um modelo de proteção social configurado como um sistema de seguridade social, que envolve a previdência social (elaborada nos moldes de seguro social), a assistência social (entendida como

direito e não como filantropia) e a saúde. Ou seja, ela busca articular os direitos contributivos e transferências de renda não contributivas à assistência social sob a égide dos direitos sociais. Assim, a assistência social integra o sistema de seguridade social como política pública não contributiva. Portanto, é direito do cidadão e dever do Estado.

Após sua promulgação, outras leis surgiram amparando a pessoa idosa, como na relação de consumo, assistência jurídica, assistência social, saúde, entre outras. Tais como: Código de Defesa do Consumidor (1990), Estatuto do Ministério Público da União (1993), Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (1993), Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa (2006).

A Lei nº 8.842 (BRASIL, 1994) que institui a PNI, foi sancionada em 4 de janeiro de 1994 e regulamentada pelo Decreto nº 1948, de 3 de julho de 1996. Ela assegura os direitos sociais e amplo amparo legal ao idoso e estabelece as condições para promover sua integração, autonomia e participação efetiva na sociedade. Objetiva atender às necessidades básicas da população idosa no tocante a educação, saúde, habitação e urbanismo, esporte, trabalho, assistência social, previdência e justiça.

A referida lei cumpre sua missão, entre outras estratégias, quando atribui competências a órgãos e entidades públicos, sempre de forma alinhada a suas respectivas funções. Determina que cada ministério, de acordo com suas competências, elabore proposta orçamentária visando ao financiamento de programas compatíveis e integrados (Inter e Intraministeriais) voltados aos idosos, promovendo cursos de capacitação, estudos, levantamentos e pesquisas relacionados à temática da velhice e envelhecimento, em suas múltiplas dimensões.

Esta lei institui várias modalidades de atendimento ao idoso, entre elas: Centro de Convivência e Centros de Cuidados Diurnos. E, pontua que a atenção ao idoso deve ser feita por intermédio de sua família, em detrimento da internação e instituições de longa permanência.

O Estatuto do idoso regulamenta os direitos assegurados a todos os cidadãos a partir dos 60 anos de idade, estabelecendo também, deveres e medidas de punição. É a forma legal de maior potencial da perspectiva de proteção e regulamentação dos direitos da pessoa idosa. No artigo 3º, dispõe sobre as obrigações familiares e sociais com relação ao idoso. Afirmando, ainda, que é obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Estado assegurar à pessoa idosa a efetivação dos direitos à vida, à educação, à saúde, à alimentação, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

No artigo 10, são assegurados ao idoso (como pessoa e sujeito de direitos civis, políticos, individuais e sociais, contidos na Constituição Federal e em leis), a liberdade, o respeito e a dignidade. Já os artigos 26 e 28 tratam do trabalho e da profissionalização, estabelecendo que o idoso deve e pode ser admitido em qualquer emprego e tipo de trabalho.

Art. 26. O idoso tem direito ao exercício de atividade profissional, respeitadas suas condições físicas, intelectuais e psíquicas”

Art. 28. O Poder Público criará e estimulará programas de:

I – Profissionalização especializada para os idosos, aproveitando seus potenciais e habilidades para atividades regulares e remuneradas;

II – Preparação dos trabalhadores para a aposentadoria, com antecedência mínima de 1 (um) ano, por meio de estímulo a novos projetos sociais, conforme seus interesses, e de esclarecimento sobre os direitos sociais e de cidadania;

III – estímulo às empresas privadas para admissão de idosos ao trabalho.

(BRASIL, 2003)

No caso de concursos públicos, é proibida a discriminação por idade, salvo quando houver ressalva em razão da natureza do cargo. Exemplo, cargos para a polícia militar.

O Estatuto do Idoso trata das medidas de proteção à pessoa idosa, com o objetivo de punir todo aquele que violar ou ameaçar seus direitos por ação ou omissão, não importando por quem seja praticada (Estado, família ou sociedade). O primeiro crime descrito na lei é o de discriminar a pessoa idosa, impedindo ou dificultando seu acesso a operações bancárias aos meios de transporte, ao direito de contratar ou por qualquer outro meio ou instrumento necessário ao exercício da cidadania, por motivo de idade, fixando pena de prisão (reclusão) de 6 (seis) meses a 1 (um) ano e multa. Nesse crime também se enquadram aqueles que pratiquem atos e ações para desdenhar, humilhar, menosprezar ou discriminar a pessoa idosa, por qualquer motivo. A pena é aumentada de um terço, se a vítima se encontrar sob cuidados ou responsabilidade do agente (art. 96).

Conforme explanado por Furtado (2004), é igualmente considerado crime, punível com reclusão de 6 (seis) meses a 1 (um) ano e multa, o ato de obstar o acesso de alguém a qualquer cargo público ou negar-lhe emprego ou trabalho por motivo de idade. Na área do Direito do trabalho também se enfrentam o preconceito e a discriminação por idade. A primeira decisão do Tribunal Superior do Trabalho de que se tem notícia sobre esse tema é de setembro de 2003, na qual se reconheceu como ilegal e ofensiva ao princípio constitucional da igualdade a demissão de um funcionário de determinada empresa pelo

simples fato de ele ter completado 60 anos. Nesse caso, como o tribunal constatou também que se tratava de uma prática habitual da empresa, determinou que fossem remetidas cópias das principais peças para o Ministério Público do Trabalho para adoção das medidas cabíveis.

Observa-se que grande parte das políticas públicas destinadas a essa parcela da população são, em sua maioria, de caráter assistencialista. Não levando em consideração, que muitos desses cidadãos estão sendo considerados idosos, simplesmente, por estarem na faixa etária que define o termo; e tampouco, que ainda possuem condições físicas e mentais, para retornarem ao mercado de trabalho. Vale ressaltar que medidas assistencialistas possuem o risco de reduzir a questão social, puramente à sobrevivência do idoso; não promovendo a sua inserção na sociedade e gerando, por fim, uma situação de subserviência. Dessa forma, a política pública assistencialista provoca um afastamento do cidadão idoso quanto à vivência do direito à cidadania.

O governo brasileiro na tentativa de amenizar essa situação, criou o Projeto de Lei de cotas para idosos (PL nº 60/2009), que visava resguardar pelo menos 5% das vagas de concursos públicos aos candidatos com mais de 60 anos, ressalvados os casos em que a natureza do cargo impedir essa cota. Apesar do Estatuto do Idoso já vedar essa fixação de limite máximo de idade como quesito para admissão em emprego público, ressalvadas as situações em que a natureza do cargo o exigir; o autor do projeto, Senador Antônio Carlos Valadares (PSB-SE), defendia que a inclusão do idoso em cargos públicos, trazia um benefício à sociedade, pela contribuição social e profissional que pessoas mais maduras e experientes podiam oferecer. Atualmente, o projeto encontra-se em situação de arquivamento junto ao Senado Federal (SF). Lembrando que, segundo o IBGE em 2020, 13% da população do país terá mais de 60 anos, o que representará um contingente em torno de 30 milhões de pessoas.

Outro projeto de lei (PLS 410/2018), em trâmite no SF, determina que empresas privadas com mais de 100 (cem) funcionários, sejam obrigadas a dedicar 15% das vagas para pessoas com mais de 45 anos; ou seja, indivíduos em processo de envelhecimento. O projeto é criticado, tendo em vista não fazer distinção em relação ao segmento das empresas – o que poderia prejudicar, segundo alguns empresários, a sua produção.

Em países como Japão, Espanha e Itália o êxito da população idosa no exercício da cidadania, deve-se ao respeito entre os indivíduos estimulado dentro da sociedade; assim como, à participação cívica permitida ao idoso. Nesses países, o conhecimento e

as experiências vivenciadas pelos idosos, além de valorizados, indicam prestígio para as empresas.

Baseando nesses países e buscando uma melhor qualidade de vida para os idosos, o Brasil está desenvolvendo desde abril de 2018, planos de ação para adaptar as cidades às necessidades dos idosos. O projeto chamado “Brasil Amigo da Pessoa Idosa” tem como objetivo a busca pela melhoria na qualidade de vida das pessoas consideradas idosas, através de programas e ações que promovam uma vida saudável com pleno exercício da cidadania e sustentabilidade. O projeto proposto pelo poder executivo, está em implementação pelo Ministério da Cidadania.

A estratégia foi elaborada com base em recomendações da OMS para adaptação das cidades às necessidades dos idosos; onde o alvo são oito domínios centrais da vida urbana: adequação de espaços ao ar livre e edifícios; transportes; habitação; participação social; respeito e integração social; participação cívica e emprego; comunicação e informação; apoio da comunidade e serviços de saúde.

Para Dimenstein⁹, o idoso desfruta de uma cidadania aparente, que ele denomina de “cidadania de papel”. A verdadeira democracia tem como efeito na conquista e efetividade dos direitos sociais, políticos e civis; se assim não se constituir, a cidadania permanece imóvel no papel. Essa tal cidadania surge através do desrespeito aos direitos fundamentais do homem, ao não atender as suas necessidades básicas, maquiadas em assistencialismo político, gerando taxas de desemprego e de pobreza.

Em síntese, a sociedade brasileira, assim como o governo, necessita compreender que o envelhecimento é uma consequência natural da vida, que a cada dia, avança sua progressão. Que o trabalho é uma condição de extrema importância para manter o idoso em harmonia consigo, e com sua cidadania. Que o desemprego além de acarretar danos financeiros, também causa prejuízo no campo moral, psicológico e da saúde (tanto física quanto mental), contribuindo diretamente para a falta do bem-estar social. Que as políticas públicas devem ser avaliadas, no intuito de corrigir e mitigar os erros encontrados; mas, sobretudo, entender que existe uma parcela da população idosa que necessita de apoio de caráter não assistencial – visto que, esses indivíduos pertencem a esse grupo, simplesmente, pela faixa etária; possuindo, portanto, condições físicas e mentais, para serem reinseridos no mercado de trabalho. E por fim, compreender

⁹Gilberto Dimenstein é um escritor e jornalista brasileiro. Criador do portal Catraca Livre, e foi comentarista da Rádio CBN, também, foi colunista da Folha de São Paulo por 28 anos. Em suas obras, consta o livro Cidadão de Papel – lançado em 1994 e vencedor do prêmio Jabuti de literatura.

que os países que lograram êxito nessas políticas basearam-se, acima de tudo, no respeito para com os idosos e em campanhas de conscientização, para a sociedade em geral. Pois, esses fatores (respeito e conscientização) são os primeiros caminhos a serem percorridos contra o preconceito – que é um dos principais motivos de exclusão social do idoso.

É necessário que a sociedade tenha conhecimento da verdadeira importância do idoso quanto cidadão, conhecendo e percebendo os seus direitos e, sobretudo ajudando a reivindicá-los. Assim, o conceito de cidadão pleno de direitos pode sair do papel, e ser legitimado, através da incorporação da identidade de um cidadão-idoso marcado por suas vitórias e sujeito construtor e coautor de uma cidadania democrática.

CONCLUSÃO

Através da presente pesquisa, baseada em revisões bibliográficas, pode-se concluir que a inversão da pirâmide demográfica brasileira decorre em consequência das inúmeras transformações sociais e políticas que vêm ocorrendo no país; que, cumulada com o avanço da tecnologia e da medicina (tanto preventiva, quanto curativa), promove uma maior longevidade do cidadão brasileiro.

Conforme estudo, a longevidade elevou a expectativa de vida do cidadão brasileiro de 40 para 76 anos (numa evolução considerada entre o período da década de 1940 a 2015), trazendo consigo grandes desafios para a sociedade e para o Estado, de modo geral. Principalmente, quanto à aceitação do crescimento dessa parcela da população denominada idosa e do entendimento de que, muitos que a compõem, possuem características bem distintas às estigmatizadas pelo próprio termo.

A expansão contínua deste grupo demanda atenção especial, como a continuação do exercício de seus direitos, principalmente em relação ao trabalho. Portanto, o estudo desta temática é de grande relevância para o contexto social e político. Segundo estimativas do IBGE, entre os anos de 2012 e 2018 a população brasileira com 65 anos ou mais cresceu 26%; apesar do contingente de crianças permanecer muito superior ao de idosos, o envelhecimento da população vem se solidificando e reforçando a necessidade da criação de políticas públicas voltadas aos idosos, tanto de caráter assistencialista, quanto não assistencialista.

Importante ressaltar que, o país vivencia uma crise econômica sem precedentes, principalmente, quanto ao desemprego que atinge hoje, segundo o IBGE, mais de 13 milhões de pessoas. Nesse contexto, buscou-se com a presente pesquisa, verificar como o Estado e a sociedade se preparam (ou não) para enfrentar essa problemática.

Quanto à sociedade, concluiu-se que o preconceito é um dos principais fatores que impede a reinserção do idoso, junto ao mercado de trabalho; visto sua atuação ser de forma velada. A discriminação aparece de várias formas, transparecendo os estereótipos formados pela sociedade em relação à terceira idade. Associa-se ao envelhecimento, por exemplo, a ideia de aumento de doenças graves,

como cânceres e problemas cardíacos; e, no caso do mercado de trabalho, o fato de ser incapaz e ultrapassado, não se adaptando às novas tecnologias. Fato que pode ser considerado como um estigma social, que segundo Erving Goffman é uma marca ou sinal, que designa que seu portador possui as características de desqualificado ou menos valorizado – colocando este indivíduo, numa situação de plena exclusão social.

Quanto ao Estado, observou-se, que muitas das políticas públicas criadas em prol do idoso são, apenas, de caráter assistencialista; não atingindo de forma homogênea, os indivíduos que formam esse grupo social. Concluiu-se ainda que, o Brasil não consegue oferecer as melhores condições de vida para essa parcela da população, pois é um país de dimensões continentais aonde o envelhecimento chega a cada cidadão de forma bastante distinta; já que fatores como grau de escolaridade, renda, meio-ambiente, gênero, raça, acesso à informação e à saúde, implicam diretamente nessa condição.

É perceptível pelas análises realizadas que o grupo social formado pelo idoso, passa por uma importante transformação; visto que, seus “novos” integrantes possuem condições e características bem distintas às estigmatizadas pela sociedade, em geral. Compreender essa alteração é fundamental, pois seu impacto atinge diretamente os campos: econômico, social e político.

Se realizarmos um recorte junto a este grupo social, quanto à problemática do desemprego, observamos que o índice tende a expandir de forma progressiva. O problema, conforme estudo, muitas vezes é de cunho cultural, pois está enraizado na sociedade através do preconceito (estigma), que por se apresentar de forma velada, impede uma solução rápida e eficaz.

Assim, temos um verdadeiro conflito entre os “novos” idosos e a sociedade, em geral. Tendo em vista que aqueles, muitas vezes, não se veem como tal - não apresentando as características estigmatizadas para essa classe; enquanto essa, que veemente não assume ser preconceituosa – mas, age como tal. Dessa forma, temos um conflito que, provavelmente, não obterá solução.

Pelo motivo exposto, faz-se necessário a intervenção do Estado, em campanhas de conscientização e principalmente, na elaboração de políticas públicas específicas. Um exemplo, seria a criação de cotas para idosos em determinados tipos de empresas, onde seriam destinadas uma porcentagem de suas vagas a eles; em troca, essas empresas receberiam alguns benefícios fiscais. O projeto poderia basear-

se em programas já existentes, como o Jovem Aprendiz, ou políticas de inclusão, como as vivenciadas em países como Japão.

Dessa forma, teríamos a reinserção do idoso junto ao mercado de trabalho, contribuindo assim, para a diminuição do desemprego, assim como, do emprego informal; a solidificação da economia; e sobretudo, da melhora significativa da qualidade de vida, dessa nova parcela da população. Lembrando que índices vinculados aos idosos desempregados, como suicídios, depressão, abandono e problemas de saúde física e mental, tenderiam a sofrer uma grande diminuição.

A sociedade brasileira, assim como o governo, necessita compreender que o envelhecimento é uma consequência natural da vida; que o trabalho é uma condição de extrema importância para manter o idoso em harmonia consigo, e com sua cidadania - e que quando não exercitado, pode desencadear danos econômicos, morais e psicológicos; que os países que logram êxito, quanto à permanência do idoso no mercado de trabalho, apostam em campanhas de conscientização e contra o preconceito. Por fim, reconhecer a importância do idoso como cidadão e entender que os estigmas sociais que o envolvem, devem ser excluídos, a fim de proporcionar, uma sociedade mais igualitária, justa e democrática.

REFERÊNCIAS

- AMORIM, Juleimar Soares Coelho de; SALLA, S.; TRELHA, C. S. **Fatores associados à capacidade para o trabalho em idosos: revisão sistemática**. Rev. Bras. Epidemiol. Vol. 17, n. 4, São Paulo, 2014.
- ARAUJO e MOTA, Leonardo de; OLIVEIRA, Maynne Santos. **Políticas públicas de emprego no Brasil: Reflexões entre a Era Vargas e o neoliberalismo**. Revista Foco, V.8, nº 2, dez. 2015.
- ARAUJO, M. J. F. **Estigma social**. 2004. disponível em <<https://www.infoescola.com/sociologia/estigma-social/>> Acesso em 09/07/2019
- BAUMAN, Z. **Modernidade e ambivalência. Modernidade e ambivalência**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1999.
- BAUMAN, Z. **Modernidade líquida**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2003.
- BERZINS, Marília Viana (Org.). **Políticas Públicas para um país que envelhece**. São Paulo, Martinari; Edição 1ª, 2012.
- BNDES, **Envelhecimento e transição demográfica**. 2017. Disponível em <<https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/conhecimento/noticias/noticia/envelhecimento-transicao-demografica>> Acesso em: 09/07/2019.
- BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília - DF, Senado, 1998.
- BRASIL. Lei n. 10.406, 10 de janeiro de 2002. Institui o **Código Civil**. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 11 jan. 2002. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10406.htm> Acesso em: 01/07/2019.
- BRASIL. **Lei n. 10.741**, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o **Estatuto do Idoso** e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br>> Acesso em 02/05/2019.
- BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **Boletim de Políticas Públicas de Emprego, Trabalho e Renda**. Brasília: MTE, maio de 2018.

BRETAS, A.C.P. Envelhecimento e trabalho. In: Oliveira EM Scavone L, **Trabalho, saúde e gênero na era da globalização**. Goiânia: AB Editora, 1997.

CAMARANO, A. A. (Org.). **Muito além dos 60: os novos idosos brasileiros**. Rio de Janeiro: Ipea, 1999.

CAMARANO, A. A. (Org.). **Os novos idosos brasileiros: muito além dos 60?** Rio de Janeiro: Ipea, 2004.

CAMARANO, A. A. [et al]. **Como vai o idoso brasileiro?** Rio de Janeiro, Ipea, 1998.

CAMARANO, A. A. **Envelhecimento da população brasileira: uma contribuição demográfica**. Rio de Janeiro: Ipea, 2002.

CAMARANO, A. A. **O idoso brasileiro no mercado de trabalho**. Rio de Janeiro: Ipea, 2001.

CAMARANO, A. A. **Relações Familiares, Trabalho e Renda entre idosos**. 1ª. ed - São Paulo: Editora Edicon, 2009.

CAMARANO, A. A.; FERNANDES, D. **Condições de empregabilidade do trabalho mais velho. Mercado de Trabalho conjuntura e análise**. Rio de Janeiro: Ipea, 2004.

CAMARANO, A. A.; GIACOMIN, Karla Cristina; ALCÂNTARA, Alexandre de Oliveira. **Política nacional do idoso: velhas e novas questões**. Ipea, Rio de Janeiro 2016.

CAMARANO, A. A.; KANSO, S.; FERNANDES, D. **Saída do mercado de trabalho: qual é a idade? Boletim Mercado de Trabalho**, Rio de Janeiro: Ipea, v. 1, p. 19-28, 2012.

CAMARANO, A. A.; PASINATO, M. T. **O envelhecimento populacional na agenda das políticas públicas**. In: CAMARANO, A. A. (Org.). **Os novos idosos brasileiros: muito além dos 60?** Rio de Janeiro: Ipea, 2004.

CAMARANO, A.A. **Empregabilidade do Trabalhador mais velho e reforma da previdência. Mercado de Trabalho conjuntura e análise**. Rio de Janeiro: Ipea, Ano 22, 2016.

CAMARANO, A.A.; KANSO, S.; FERNANDES, D. **Envelhecimento populacional, perda de capacidade laborativa e políticas públicas**. Rio de Janeiro: IPE. 2012.

CNP: **Aposentados representam 54% da população idosa ocupada**.

Outubro/2017. Disponível em: <<http://www.previdencia.gov.br/2017/10/cnp-aposentados-representam-239-da-populacao-idosa-ocupada/>> Acesso: 22/07/2019

COUTRIM, Rosa Maria. **Idosos trabalhadores: perdas e ganhos nas relações intergeracionais. Sociedade e Estado**, Brasília, v. 21, n. 2, p. 367-390, maio/ago. 2006

DEBERT, G. G. **A reinvenção da velhice: socialização e processos de reprivatização do envelhecimento**. São Paulo: Universidade de São Paulo/Fapesp, 1999.

DIMENSTEIN, Gilberto. **O cidadão de papel: a infância, a adolescência e os Direitos Humanos no Brasil**. São Paulo, ed. Ática, 2007

ELIAS, N. **A solidão dos moribundos, seguido de envelhecer e morrer**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor; 2001.

FRAIMAN, Ana P. Reflexão sobre assédio moral institucional e seus riscos na aposentadoria. In: JUNIOR, J. C. B. / organizador. **Empreendedorismo, Trabalho e Qualidade de Vida na Terceira Idade – 1**. Ed. São Paulo: Editora Edicon, 2009.

FURTADO, Emmanuel Teófilo. **Preconceito no trabalho e a discriminação por idade**. São Paulo: ITr, 2004.

GOFFMAN, E. **Estigma: notas sobre a manipulação da identidade deteriorada**. 4ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1988.

GOFFMAN, E. **Os quadros da experiência social: uma perspectiva de análise**. Rio de Janeiro, 2012.

GOFFMAN, Erving. **A representação do eu na vida cotidiana**. Petrópolis, Vozes, 2009.

GOLDMAN, Sara Nigri. **As dimensões sócio-políticas do envelhecimento**. Petrópolis, Vozes, 720 p.

GOMES, S. R. **A importância da família**. Acervo do Programa Futuridade. 2010, p. 2

GUIMARÃES, Nadya Araújo. **Por uma sociologia do desemprego***. RBCS, vol. 17, n. 50, 2002.

IBGE. **Atlas do censo demográfico**. do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). 2010. Disponível em: <<http://censo2010.ibge.gov.br/apps/atlas/>> Acesso em: 30/05/2019.

IBGE. **Desemprego fica estável, mas população subutilizada é a maior desde 2012**. 2019. Disponível em: <<https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/24909-desemprego-fica-estavel-mas-populacao-subutilizada-e-a-maior-desde-2012>>. Acesso em: 02/07/2019.

IBGE. **Desemprego sobe para 12,7% com 13,4 milhões de pessoas em busca de trabalho**. 2019. Disponível em: <<https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/24283-desemprego-sobe-para-12-7-com-13-4-milhoes-de-pessoas-em-busca-de-trabalho>> Acesso em: 19/07/2019.

INAGAKI, R. K. et al. **A vivência de uma idosa cuidadora de um idoso doente crônico**. 2008. Disponível em: <<http://ojs.uem.br/ojs/index.php/CiencCuidSaude/article/viewFile/20802/pdf>> Acesso em: 19/07/2019.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (IPEA). **Envelhecimento populacional, perda de capacidade laborativa e políticas públicas**. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada; Ministério do Trabalho e Emprego. Brasília: Ipea: MTE, 2013.

KALACHE, Alexandre. **O mundo envelhece: é imperativo criar um pacto de solidariedade social**. Ciência e Saúde Coletiva, v. 13, p. 1107-1111, 2008.

KALACHE, Alexandre. **Envelhecimento populacional no Brasil: uma realidade nova**. Rio de Janeiro, Cadernos de Saúde Pública, v. 3. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-311X1987000300001> Acesso em: 19/07/2019

LIFELINK. **Preconceito contra idosos: saiba como identificar e combater.** Disponível em: <https://lifelink.com.br/preconceito-contra-idosos/>> Acesso em 10/07/2019

MARCOLIN, N. (2008). **Alexandre Kalache: uma política para o bem envelhecer.** Entrevista [online] Revista Pesquisa: FAPES. pp. 14-19.

MARX, Karl. **Manuscritos Econômico-Filosóficos. Primeiro manuscrito – Trabalho alienado.** 2007. Disponível em: <<https://www.marxists.org/portugues/marx/1844/manuscritos/cap01.htm>> Acesso em: 02/06/2019.

MASSI, Giselle; SANTOS, Aline Romão dos; BERBERIAN, Ana Paula and ZIESEMER, Nadine de Biagi. **Impacto de atividades dialógicas intergeracionais na percepção de crianças, adolescentes e idosos.** CEFAC. 2016

MIRANDA, G. M. D.; MENDES, A. da C. G.; SILVA, A. L. A. da. **O envelhecimento populacional brasileiro: desafios e consequências sociais atuais e futuras.** Revista Brasileira de Geriatria e Gerontologia, 2016. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1809-98232016000300507&script=sci_arttext&lng=pt> Acesso em: 09/04/2019.

MONTEIRO, L. M.; SENA, T. C. da C. B. de. **Análise socioeconômica dos arranjos familiares em um CRAS no município de Belém – PA: o papel do idoso no contexto familiar.** Revista Portal de Divulgação, 2012.

O GLOBO. **Desemprego cresceu mais entre idosos, diz Ipea.** 2016. Disponível em: <<http://g1.globo.com/economia/noticia/2016/09/desemprego-cresceu-mais-entre-os-idosos-diz-ipea.html>>. Acesso em: 02/07/2019.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). **Mundo terá 2 bilhões de idosos em 2050; OMS diz que ‘envelhecer bem deve ser prioridade global’.** 2014 Disponível em: <<https://nacoesunidas.org/mundo-tera-2-bilhoes-de-idosos-em-2050-oms-diz-que-envelhecer-bem-deve-ser-prioridade-global/>> Acesso em: 17/06/2019

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE (OMS). **Resumo – Relatório Mundial de Envelhecimento e Saúde.** Disponível em: <https://apps.who.int/iris/bitstream/handle/10665/186468/WHO_FWC_ALC_15.01_or.pdf;jsessionid=D8CD2E17B334D4C476E1E984DE4A6535?sequence=6> Acesso em: 09/07/2019

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE (OMS). **Envelhecimento ativo: uma política da saúde**. 1ª ed. Brasília, 2005.

PASSOS, Carlos Roberto Martins; NOGAMI, Otto. **Princípios de Economia**. 5ª ed. São Paulo: Pioneira Thomson Learning, 2005.

PAULO, M. A.; WAJNMAN, S.; HERMETO, A. M. **A relação entre renda e composição domiciliar dos idosos no Brasil: um estudo sobre o impacto do recebimento do benefício de prestação continuada**. Rio de Janeiro: R. bras. Est. Pop., v. 20, 2013.

PEREIRA, R. [et al]. **Envelhecimento populacional, gratuidades no transporte público e seus efeitos sobre as tarifas na Região Metropolitana de São Paulo**. Revista Brasileira de Estudos de População, São Paulo, 2015, p. 101 – 120.

POCHMANN, Márcio. **O trabalho na crise econômica no Brasil: primeiros sinais**. São Paulo, Estudos Avançados, vol. 23, n. 66, 2009

PY, Lúgia [et al]. **Tempo de Envelhecer**. Rio de Janeiro: NAU editora, 2004.

RAMOS, Paulo Roberto Barbosa. **A velhice na constituição**. Revista de Direito Constitucional e Internacional: caderno de direito de direito constitucional e ciência política. São Paulo, n. 8, p. 201. 2000

ROCHA, R. **Envelhecimento e Produtividade**. Boletim Mercado de Trabalho, Brasília: Ipea, n. 51, 2012.

SILVA, Wellington Souza. **Mercado de Trabalho**. 2014. Disponível em: <<https://www.infoescola.com/economia/mercado-de-trabalho/>> Acesso em: 21/07/2019

SOUZA, R. F. de; MATIAS, H. A.; BRÊTAS, A. C. P. **Reflexões sobre envelhecimento e trabalho**. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-81232010000600021 Acesso em: 10/07/2019.

TEIXEIRA, Solange Maria. **Envelhecimento e trabalho no tempo do capital: implicações para a proteção social no Brasil**. São Paulo: Cortez, 2008.

WAJNMAN, S.; OLIVEIRA, A. M. H. C.; OLIVEIRA, EL de. **Os idosos no mercado de trabalho: tendências e consequências.** In: **Os novos idosos brasileiros: muito além dos 60**, v. 60, p. 453-480, 2004.

WIECZYNSKY, Marineide. **Considerações teóricas sobre o surgimento do welfarestate e suas implicações nas políticas sociais: uma versão preliminar.** 2015. Disponível em: <<http://www.portalsocial.ufsc.br/publicacao/consideracoes.pdf>> Acesso em: 20/05/2012.